Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 308, DE 18 DE JANEIRO DE 1971.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com estabelecimentos bancários.

O Prefeito Municipal da Est_ancia Balneária de Ubatu ba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferi das por Lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos bancários para arrecadação de tributos municipais, sem quaisquer onus para o Município.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de janeiro de 1972-

Basilio de Moraes Cavalheiro Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação, do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância bal neára de Ubatuba, em 18 de janeiro de 1971.

Chefe da Seção-SED